



PARECER OPINATIVO Nº 015/2023

REFERENTE AO PROJETO DE LEI CM Nº 150/2023, DE AUTORIA DO SENHOR PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E DO SENHOR VEREADOR PRIMEIRO SECRETÁRIO, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 8.298, DE 03 DE JULHO DE 2017".

O **SINTRAM - SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE DIVINÓPOLIS E DAS REGIÕES CENTRO OESTE DE MINAS GERAIS - MG**, vem, através de sua Diretoria Estatutária, manifestar e opinar sobre o Projeto de Lei Complementar n. 150/2023 da autoria do Senhor Presidente do Poder Legislativo e do Vereador Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Divinópolis/MG.

Ao apresentar a proposta, os Srs. Edis justificam que a proposição visa "promover adequações e corrigir distorções verificadas ao longo período de vigência da norma em sua redação original".

Pois bem, ao que parece, à primeira vista, a proposta é oportuna e visa o interesse público, todavia há um detalhe que nos chama atenção.



Acontece que ao acrescentar o Art.29-A Inc V na Lei n.º 8.298 de 03 de julho, de 2017, o Projeto de Lei n. 150/2023 cria a competência das atribuições ao Coordenador de Manutenção e Conservação Mobiliária.

Art. 29-A (...)

(...)

V- desenvolver e desempenhar outras atividades inerentes à área, que lhes forem atribuídas pelo Secretário Geral da câmara Municipal.

Nesse tocante sugerimos com a seguinte redação:

Art. 29-A (...)

(...)

V- desenvolver e desempenhar outras atividades inerentes à **sua** área, que lhes forem atribuídas pelo Secretário Geral da câmara Municipal

Portanto, nosso entendimento é que o Projeto de Lei EM n° 150/2023, que "Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Divinópolis e estabelece o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Atribuições de seus Servidores não prejudica os interesses e os direitos da categoria representada pelo SINTRAM.

quarto



Em face do exposto, somos favoráveis à aprovação
do Projeto de Lei nº 150/2023.

É o nosso parecer opinativo.

Divinópolis, 03 de outubro de 2023.

Diretoria do SINTRAM

Marco A. Gomes
Presidente
SINTRAM